



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

L E I Nº 221

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

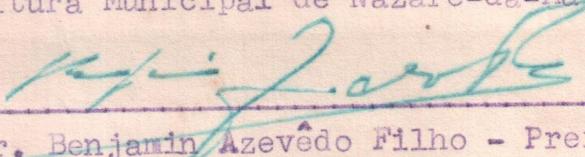
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal
a criar o cargo de Diretor de Obras deste Município.

§ Único - O Diretor nomeado, perceberá a gratifi-
cação mensal, de seiscentos cruzeiros (R\$-600,00).

Art. 2º - Para atender ao pagamento da gratifica-
ção do Diretor de Obras, fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de sete mil e oitocentos cruzeiros (R\$-7.800,00),
o qual vigorará até o exercício de 1956.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 30 de
dezembro de 1955.


a) - Dr. Benjamin Azevêdo Filho - Prefeito

REGISTRO, 64 v.
Leis e Dec.
Em 30 de 1955
Yasmelino Vieira